



# Diário da Justiça

Nº 5386 ANO XLII CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 360 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO .....	
SECRETARIA .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	01
CÂMARAS CRIMINAIS .....	36
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	36
PROCESSO CRIME .....	51
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	53
CRIME .....	130
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	131
CRIME .....	210
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	212
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	212
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	212
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	300
JUSTIÇA FEDERAL .....	300
EDITAIS JUDICIAIS .....	

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	314
INTERIOR .....	329
DIVERSOS .....	359

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### CÂMARAS CÍVEIS

### DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Departamento Judiciário

Emitido em 10-05-1999

I Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 18/05/1999

Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 1ª Câmara Cível a realizar-se em 18/05/1999 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

#### ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Adriano Kazuo Goto	0002	0075617-6
Alcione Bastos Ribas	0025	0076414-9
Alessandra Sprea Petri	0002	0075617-6
Alexandre Barbosa da Silva	0020	0076539-1
Ana Lúcia França	0016	0075690-5
André Renato Miranda Andrade	0003	0077056-1
Andréa Pedrozo dos Santos	0019	0076519-9
Anita Caruso Puchta	0003	0077056-1
Annete Cristina de Andrade Gaio	0020	0076539-1
Antonia José da Silva Maziero	0028	0075046-7
Antonio Carlos Amaral Schroeder	0005	0071955-5
Anésio Pereira	0015	0075327-7
Argentino Pereira de Siqueira	0012	0074891-8
Arnaldo Alves de Camargo Neto	0012	0074891-8
Ary Bracarense Costa Junior	0016	0075690-5
Ataliba Ayres de Aguirra Filho	0004	0068778-3
Aulo Augusto Prato	0017	0076253-6
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro	0005	0071955-5
Bianca Larissa Klein	0002	0075617-6
Carlos Alberto Pereira	0012	0074891-8
Carlos Augusto Antunes	0006	0072384-0
Carlos Eduardo Santos Geisler	0027	0075474-1
Carlos Erminio Allievi	0020	0076539-1
Carlos José Dal Piva	0020	0076539-1
Carlos Yoshihiro Sakiyama	0009	0073540-2
Carlyle Popp	0019	0076519-9
Celso Lucinda	0010	0074130-0
	0021	0076652-9
Cesar Marçal Cerconde	0001	0068899-7
Claudia Maria Tomazetto	0024	0075702-0
Claudio Lafayette Guedes e Silva	0010	0074130-0
Claudio Xavier Petryk	0016	0075690-5
Cleide Rosecler Kazmierski	0020	0076539-1
Clidionora Aparecida Castagnari Pimenta	0009	0073540-2
Cynthia Garcez Rabello	0006	0072384-0
Daniel José Lemos Kiellander	0028	0075046-7

comprovada a existência de obrigação líquida e vencida, regularmente representada por títulos executivos ( na forma do artigo 15, II, da lei n.º 5.474/68 ), capazes de ensejar o pedido falimentar ( art.1º da LF ). Na espécie, a invocada moratória ( fls.67/71 ), reconhecida pela sentença exarada pelo Juízo ( fls.87/89 ), restou afastada em grau superior ( Acórdão de fls.118/120 ), por conseguinte, nada obstaculizando o decreto falimentar. Além disso, o depósito de valor em conta corrente do patrono da autora ( fls.73/75 ), revela-se insuficiente para a elisão do pedido falimentar, porque inferior ao valor da obrigação reclamada e de seus acréscimos legais. Desse modo, tendo a autora demonstrado os fatos constitutivos do seu direito, como era de rigor ( art.333, I, do CPC ), o decreto falimentar da ré ( BCL ) é imperativo legal. Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, DECRETO, hoje, às 15:00 horas, a FALÊNCIA da empresa BERGER CALÇADOS E LUVAS LTDA., sediada nesta cidade e Comarca, com o ramo de indústria, comércio, fábrica de equipamentos de proteção individual, importação e exportação de calçados e luvas, tendo como sócios-componentes - CURTUME BERGER LTDA; FLORISBERTO ALBERTO BERGER ( sócio-gerente ); NELCY TEREZINHA MOCELIN BERGER ( sócia-gerente ); ROBERTO BERGER ( sócio-gerente ) e MYRIANE BERGER PROCHET ( sócia-gerente ), residentes e domiciliados nas cidades de Rolândia e Londrina. Como termo legal da falência, fixo o 60º ( sexagésimo ) dia anterior ao primeiro protesto cartular extraído. Nomeio SÍNDICO o Dr. Otto Feucht, advogado radicado nesta cidade e Comarca, sob a fé do grau, Marco o prazo de ( 20 ) vinte dias para os credores formularem suas habilitações de crédito, acompanhada da documentação probatória. Procedam-se as comunicações necessárias. P.R.I. Rolândia, 28 de abril de 1.999. (a) ANTONIO ZENKITI TAYAMA, Juiz de Direito. Eu, José Carlos Baptista ( funcionário juramentado, digitei e subscrevi. -

6060

ANTONIO ZENKITI TAYAMA  
Juiz de Direito

R\$ 220,00

**COMARCA DE SANTA IZABEL DO IVAÍ**



**CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS**

Bel. Carlos Miguel Montagnani - Escrivão  
Edifício do Fórum Desembargador Bento Fernandes de Barros  
Rua José Bonifácio s/nº, Telefax (044) 453-1516  
87910-000 - SANTA IZABEL DO IVAÍ - PARANÁ

**EDITAL DE CONCURSO  
INTIMAÇÃO DE ODILON AGRIPPINO DE AGUIAR  
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

Pelo presente Edital, fica regularmente intimado o candidato ODILON AGRIPPINO DE AGUIAR, servidor público militar, com endereço na rua Sargento Lafayette nº 2.183, em Curitiba-PR, para onde foram remetidas correspondências que não lograram êxito em encontrá-lo, motivo pelo qual expedem-se o presente, para que o mesmo tome conhecimento da decisão de fls. 15 e verso, dos autos de HABILITAÇÃO EM CONCURSO nº 30/98, que tem o seguinte teor: "Conforme consignado no Edital de Abertura do Concurso a que faz referência a presente Habilitação, o pagamento da "taxa de inscrição" é requisito "sine qua non", para deferimento da pretensa inscrição, assim como é exigência ditada no inciso V, artigo 7º do Regulamento de Concursos. O requerente anexou ao seu pedido de inscrição, cheque preenchido com quantia insignificante (R\$-0,37) e muito inferior ao valor orçado e pago pelos demais interessados, como dá conta a certidão de fls. 7 e despacho de fls. 7 verso. Tentou-se intimar o requerente, por duas vezes, através de carta registrada, no endereço pelo mesmo fornecido, sem qualquer êxito, motivo pelo qual, foi ele instado a complementar o valor da taxa de inscrição, por edital regularmente publicado. Não obstante, o interessado não atendeu à determinação deste juízo. Posto isto, INDEFIRO o pedido de inscrição de fls. 2, para o cargo de Auxiliar de Cartório Criminal deste juízo, formulado por ODILON AGRIPPINO DE AGUIAR, por não ter o mesmo preenchido todas as exigências ditadas no Edital próprio, ou seja, por falta de pagamento da exigida taxa de inscrição. Certifique-se nos autos principais. Intime-se. Santa Isabel do Ivaí, 10.03.1999. (a.) Ana Isabel Antunes Mazzotini, Juíza de Direito". DADO E PASSADO nesta comarca de Santa Isabel do Ivaí, aos vinte e seis (26) de abril (04) do ano de um mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, Bel. Carlos Miguel Montagnani, Escrivão, que o fiz digitar.

6085

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI  
Juíza de Direito

R\$ 104,00  
FAT. T.J

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

EDITAL DE PRAÇA, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA LINCE INDÚSTRIA DE VEÍCULOS LTDA., ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS E CO-RESPONSÁVEIS, GEMINIANO FERREIRA GUIMARÃES NETO E SIUMARA LILIANE MARAVALHAS GUIMARÃES, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente edital, se faz saber a todos, que será levado à arrematação, em primeira e segunda praças,

respectivamente, o bem de propriedade da executada, na seguinte forma:  
Primeira Praça : Dia 09 de junho de 1999, às 15:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação.  
Segunda Praça: Dia 23 de junho de 1999, às 15:15 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.  
Local: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca, Cartório da 2ª Vara Cível.  
Processo: Autos n.º 03/97, de Execução Fiscal, promovida pela Caixa Econômica Federal - CEF contra Lince Indústria de Veículos Ltda., em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais - PR.  
Bem e Avaliação: Uma motocicleta, marca Agrale, modelo XT, placa ABR 5471, ano 1991, a gasolina, de cor verde, chassi n.º 9C5MO3A1XLCO12119; código do Renavam n.º 52.421118-3, avaliada por R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em data de 10/03/99.  
Depositário: Não consta dos autos.  
Valor da Dívida: R\$ 551,58, em data de 14/10/96, a ser devidamente atualizado.  
Ônus: Que além desta constrição, não consta dos autos que tenha recaído outra penhora sobre o referido bem.  
Intimação: Fica desde logo intimada a executada Lince Indústria de Veículos Ltda., através de seus representantes legais e co-responsáveis, Geminiano Ferreira Guimarães Neto e Siumara Liliane Maravalhas Guimarães, se porventura não for encontrada para a intimação pessoal. S. J. Pinhais, 19 de abril de 1999. Eu, (Ivete Marly Hahn), Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

6061

VANESSA DE SOUZA CAMARGO - JUÍZA SUBSTITUTA

R\$ 66,00  
CEF

**COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MÁRIO GUEPERT.**

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, MM. Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...  
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e cartório Cível, se processam os autos nº 167/98 de Ação de Interdição, foi decretada a interdição de Mário Guepert, em virtude do mesmo ser portador de deficiência mental, sendo incapaz de conduzir sua própria vida, através de sentença datada de 09.03.99, e que transitou em julgado em 07.04.99, tendo sido nomeada curadora Natália Osinski Guepert. E para que não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos abril (13) dias do mês de abril do ano de mil novecentos noventa e nove. Eu, (Célia Regiane Rosa Zana), escrevente juramentada que o digitei e subscrevi.

3453

Inês Marchalek Zarpelon  
Juíza de Direito

23.7 e 13

**COMARCA DE TERRA BOA**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE GENIVALDO DE SANTANA PIRES**

A Doutora LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

FAZ SABER:

PROCESSO: 200/98 - Interdição  
REQUERENTE: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.  
REQUERIDO: GENIVALDO DE SANTANA PIRES.  
DATA DA INTERDIÇÃO: Sentença de 22 de fevereiro de 1999  
INTERDITADO: GENIVALDO DE SANTANA PIRES, brasileiro, solteiro, sem profissão, filho de Antônio Pires e Carmita Maria de Santana Pires, inscrito no CPF/MF. sob nº 031.381.379-54, portador da Cédula de Identidade (RG) sob o nº 8.353.456-7/SSP/PR, nascido aos 23 de Setembro de 1977, residente e domiciliado na Estrada Azul, lote 277, Sítio São Sebastião, Terra Boa-Pr.  
CAUSAS DA INTERDIÇÃO: O interditado é portador de Doença Mental.  
LIMITES DA CURATELA: Para gerir todos os atos da vida civil da interditada.  
CURADOR: ANTÔNIO PIRES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.136.189/SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada Azul, lote 277, Sítio São Sebastião, Terra Boa-Pr.  
E, para que chegue ao conhecimento de interessados foi expedido o presente a ser publicado na Imprensa local e no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, pelo interessado e afixado por cópia na sede deste Juízo, no quadro de editais deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná. Aos doze dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Marlene Marquesini Pussi), Escrivã, subscrevi e digitei.

3414

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA  
Juíza de Direito

23 de 13